



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 901

Segunda-feira, 23 de Outubro 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 - centro / Fax (18) 3273-1331 - CEP 19160-000 - SP

Lei nº 3098/2023

Autoria: MESA DA CÂMARA

Dispõe sobre: fixa subsídio dos agentes políticos para próxima legislatura.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 95 Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Álvares Machado, ficam fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme se segue:

- I- Prefeito: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e,
- II- Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 23 de outubro de 2023

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTINS

Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS

Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS

Diretor Legislativo/Acumulando Diretoria Administrativa

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE!
TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Lei nº 3098/2023

Autoria: MESA DA CÂMARA

Dispõe sobre: fixa subsídio dos agentes políticos para próxima legislatura.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 95 Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Álvares Machado, ficam fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme se segue:

- I- Prefeito: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e,
- II- Vice-Prefeito: RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 23 de outubro de 2023

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTINS
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo/Acumulando Diretoria Administrativa

Publicação por afixação em
edital em 23 / 10 / 2023